

vinculada a esta Regional por ter infringido, em tese, ao disposto nos artigos 241, incisos XIII e XIV, da Lei nº 10.261/68, alterada pela Lei Complementar nº 942/2003, estando sujeito à penalidade capital prevista no artigo 256, em face de sua conduta enquadrar-se previamente no correspondente inciso II, do mesmo regulamento, dada a tipificação penal elencada nos termos do Termo Circunstanciado Lavrado sob nº.900001/2021, pelo 4º Distrito Policial de Limeira/SP.
SAP/554596/2021 (DESPACHO Nº 569/2021 – GC)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

Departamento de Administração
Portaria CRC/D.A. – 054/2021
Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores do Contrato nº 002/2018-CRC, firmado pela Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado.

A Senhora SOLANGE APARECIDA DE SOUZA LOPES, Diretor Técnico III, do Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado, tendo em vista a competência ora atribuída através do Decreto 57.688/2011 e considerando a necessidade de designar servidores para atuarem como Gestores do Contrato nº 002/2018-CRC, firmado pelo Departamento de Administração desta Coordenadoria;

Resolve:
Artigo 1º - Designar, sem prejuízos de seu cargo e função, em conformidade com o Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, atuar como Gestor do Contrato nº 002/2018-CRC, Pregão Eletrônico nº 02/2018-CRC, Processo nº 173/2017-CRC, referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), destinados à Sede desta Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado, o servidor: LARISSA MARCONDI DE BARROS, RG nº 53.121.628-7 SSP/SP, Assessor I e como suplente o servidor LEANDRO DA COSTA BRANDÃO, RG nº 34.993.967-6 SSP/SP, Assessor Técnico II, ambos desta Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado;

Artigo 2º - Os gestores ora designados representarão a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado e terão como atribuições aquelas previstas no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as contidas no instrumento contratual;

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário;
Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 5º - Cientifique-se os interessados.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE JUNDIAÍ

Despacho do Diretor Técnico III nº 015/2021, datado aos 22/07/2021 do Centro de Detenção Provisória “Marcos Antonio Alves Bezerra” de Jundiaí/SP.

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento nº 0091/2021 e pelo poder a mim concedido, conforme o Decreto nº 55.980 de 01.07.2010, DETERMINO a realização de Apuração Preliminar, fundamentada nos termos dos artigos 264 e 265 de 28.10.1968, alterado pela Lei 942 de 06.06.2003, visando apurar eventual responsabilidade funcional ante ao defeito de imagem apresentado pela máquina de raio x, da marca Nuctech, modelo THSCAN CX100100T, o que, em tese, pode acarretar falta funcional por imprudência, negligência ou imperícia.

Ficam designados para a apuração Ana Paula Garcia e Marcos Rogério Sartori, este irá secretariar os trabalhos e aquela como Autoridade Apuradora, ambos agentes públicos.

Os servidores, ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos da Lei supracitada. (SAP/752454/2021)

Conclusos à Autoridade Apuradora.
Cumpra-se.

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA PROF. ATALIBA NOGUEIRA - CAMPINAS

DESPACHO nº 051/2021 - DTIII

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento no 0172/2021, de 20 de julho de 2021, e no uso das atribuições que me é conferida pelo artigo 1º, inciso III, DO Decreto nº 52.376/2007, DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06 de junho de 2003, a realização de Apuração Preliminar visando apurar suposta irregularidade funcional.

Fica designado o servidor Nivaldo Caetano Ribeiro, Agente de Segurança Penitenciária, RG. Nº 20.445.875-4, como Autoridade Apuradora.

O servidor ora designado atuará sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o § 2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas.

Conclusos à Autoridade Apuradora.
Cumpra-se

PENITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº030/2021

O Senhor Luiz Fernando Boteon, Diretor Técnico III, no uso de suas atribuições delegadas no Decreto Estadual nº 57.185, de 02 de agosto de 2011, resolve:

DESIGNAR

Para compor a Comissão Especial de Recepção de Materiais Permanentes da Área de Saúde, desta Unidade Prisional, sem prejuízo de suas atribuições, cargos e funções, de conformidade com o artigo 73, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, bem como considerando o Convênio MJ 138/2015- Sisconvi nº822643/2015- “Aparelhamento de 159 Unidades Básicas de Saúde no Sistema Prisional do Estado de São Paulo” - segunda fase, os seguintes servidores: Raquel de Almeida Martins, RG. 63.950.451-6, Diretora Técnica I de Saúde; Eliete Cecília Correa Hyppolito, RG. 17.570.902-6, Diretora Técnica de Divisão do Centro de Reintegração e Atendimento à Saúde; Neusa Massuda, RG. 12.945.434-5, Agente de Segurança Penitenciária; Noemia Akiyoshi Morinshi, RG. 17.745.045-9, Cirurgiã-Dentista; Fernanda Aparecida Previato Bazzo, Rg.41.581.838-2, Diretora I do Núcleo de Finanças e Suprimentos; Elaine Silva de Lacerda Mendes de Oliveira, Rg.25.710.677-7, Agente de Segurança Penitenciária; Sandra Regina Colela, Rg.28.360.681-2, Agente de Segurança Penitenciária; Zoraia Oliveira Maia, RG. 34.993.745-X, Diretora II do Centro Administrativo; Luciana Cristina Silva Pardini, Rg.25.409.028-X, Oficial Administrativo; Ricardo Aparecido de Souza Lima, Rg.42.187.316-4, Supervisor Técnico III, Lucas Barbosa Cavalcante de Oliveira, Rg.43.958.449-8, Diretor I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Campinas, 22 de julho de 2021.
LUIZ FERNANDO BOTEON
Diretor Técnico III
PENITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINAS
Av. João Batista Morato do Canto- n.100 – Bairro São Bernardo - Campinas SP – CEP 13.031-900
Tel.: (19) 37724700- email: pf@pfcampinas.sap.sp.gov.br

PENITENCIÁRIA DR. ANTÔNIO DE QUEIROZ FILHO - ITIRAPINA I

CENTRO ADMINISTRATIVO

PENIT. DR. ANTONIO Q. FILHO DE ITIRAPINA
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ATA DE REALIZAÇÃO DO CONVITE ELETRÔNICO
Convite Eletrônico nº3801140000120210C00056
Item 1:
74545732000101-MUCCIO & MUCCIO LTDA-5, 1300-EPP-1º
Nada mais havendo a tratar lavrei a presente ATA. Abre-se o prazo legal de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos.
22/07/2021 14:59:24
O licitante poderá desistir de Interpor Recurso. Para isso, deverá clicar na aba “Recurso” e no botão “Desistir de Interpor Recurso”.

PENITENCIÁRIA II DE GUARÉÍ

Despacho do Diretor Técnico III, de 21/07/2021.
Tendo em vista os termos do Comunicado de Evento n. 34/2021 e no uso da atribuição que me é conferida pelo artigo 27, inciso III, do Decreto nº 51.517, de 29 de janeiro de 2007, DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei nº. 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº. 942, de 06 de junho de 2003, a realização da Apuração Preliminar sob o n. SPDOC 748xxx/2021, para apurar eventual responsabilidade funcional no tocante aos fatos narrados naquele Comunicado. Ficam designados os servidores, Maria Cristina Gomes Pinheiro, RG nº 47.987.552-2, Supervisora Técnica III, como Autoridade Apuradora e, Aureliano Francisco de Souza, RG nº 40.579.997-4, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores, ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o §1 do artigo 265, respeitando-se a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da referida Lei supracitada.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

PENITENCIÁRIA DE ASSIS

CENTRO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 102/2021
O Diretor Técnico de Departamento III desta Penitenciária de Assis + Anexo de Detenção Provisória, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
I - RESOLVE:
Designar o Senhor César Bolonhesi Alexandre, portador do RG nº 48.497.278-9 e CPF nº 405.338.898-80, Diretor Técnico I do Núcleo de Engenharia e Manutenção da Coordenadoria de Unidade Prisionais da Região Oeste, para sem prejuízo de suas atribuições e atividades legais, compor a comissão responsável para GESTOR DE CONTRATOS, no Processo de Pregão Eletrônico nº SAP-PRC-2021/08012, Referente a substituição de Disjuntores de Média Tensão, Termo de Contrato nº 052/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01-06-2021.
III - CUMpra-SE E Publique-SE.

PENITENCIÁRIA ASP LINDOLFO TERÇARIOL FILHO DE MIRANDÓPOLIS

Despacho do Diretor Técnico III, de 22-07-2021
Determinando a realização da Apuração Preliminar para devida apuração dos fatos ocorridos em 20/07/2021 nos termos do artigo 264, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06 de junho de 2003, a instauração da Apuração Preliminar nº 013/2021, em razão dos fatos, visando as providências que o caso requer. (Despacho nº 022/2021)

PENITENCIÁRIA MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA - PRESIDENTE VENCESLAU II

Penitenciária “Maurício Henrique Guimarães Pereira” de Presidente Venceslau.

Despacho do Diretor, de 22/07/2021
Determinando a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 22/07/2021, no termos do artigo 1º, da Resolução SAP nº. 139, de 27/10/2017 e artigos 264 e 265 da Lei nº. 10.261/68, alterada pela Lei Complementar nº. 942/2003 (Comunicado de Evento nº. 138/2021 e P.A.P. nº. 013/2021).

PENITENCIÁRIA “MAURICIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA” DE PRESIDENTE VENCESLAU
Extrato de nota de empenho Nº 2021NE01269
Processo: 25166/2021 PMHGP
Contratante: Penitenciária “Maurício Henrique Guimarães Pereira” de Presidente Venceslau
Contratado (a): Fundação Prof.Dr. Manoel Pedro Pimentel - FUNAP
CNPJ: 49.325.434/0001-50
Objeto: Fardamento, Vestuário, Uniforme, Tecido e Aaviamento
Valor: R\$ 11.725,00
Data: 22/07/2021
Prazo de vigência: 30 dias

FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO
1) CONTRATO DC Nº 0060/21P0156/2021
Contratante: F ALVES F PEREIRA PLÁSTICOS
Contratada: CPP DE BAURU I
Interveniente: FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL (FUNAP)
Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária
Período: 12 meses - Vigência: 01/07/2021 até 30/06/2022
Data da Assinatura: 01/07/2021
Valor estimado: R\$ 121.783,68
Parecer nº AJ/FUNAP/324/2021.JCZM - 29/06/2021
EXTRATO DE CONTRATO DE MANUFATURA
1) CONTRATO FUNAP Nº 0001/156/2021
PROCESSO SPSP Nº 2021/00195
Contratante: FJZ COMERCIAL DE MODA LTDA
Contratada: FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL
Objeto: MANUFATURA DE CONFECÇÕES TÊXTEIS MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA CARCERÁRIA NAS UNIDADES FABRIS INSTALADAS NOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS PAULISTAS
Período: 12 meses - Vigência: 30/06/2021 até 29/06/2022
Data da Assinatura: 30/06/2021
Valor mensal estimado: R\$ 37.880,00
Parecer nº AJ/FUNAP/312/2021.JCZM - 24/06/2021
EXTRATO DE ADITAMENTO
1) 1º T.A. ao Contrato nº 0048/DC2020
Processo FUNAP nº 0091/2020
Contratante: B. DO C. CORDEIRO ELVEDOSA - ME
Contratada: PENIT. DE SÃO VICENTE I
Interveniente: FUNDAÇÃO PROF.DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL
Objeto: VISANDO ALTERAÇÕES DE CLAUSULAS CONTRATUAIS E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Período: 12 meses - Vigência: 03/02/2021 até 02/02/2022
Data da assinatura: 12/01/2021
Valor estimativo. R\$ 91.337,76
Parecer nº AJ/FUNAP/063/2021.JDS - 17/02/2021

Fazenda e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SFP 38, de 22 de julho de 2021.
Divulga o valor da Receita Corrente Líquida acumulada de junho de 2020 a maio de 2021

O Secretário da Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - Para efeito da apuração do depósito ao regime especial de pagamento de precatórios, o valor da receita corrente líquida de maio de 2021, apurado pela somatória das receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, é de R\$ 176.915.787.654,00 (cento e setenta e seis bilhões, novecentos e quinze milhões, setecentos e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Secretário da Fazenda e Planejamento
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

SUBCOORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA, ARRECAÇÃO, INTELIGÊNCIA DE DADOS E ATENDIMENTO

DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

Delegacia Regional Tributária da Capital I
NOTIFICAÇÃO – AIIM ICMS (EDITAL – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL) Contribuinte: OPEN TRADE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA I.E. : N.A. CNPJ/CPF: 07.104.810/0001-37 Endereço: AV OSVALDO REIS, 2470, ANDAR 1, BALNEARIO SANTA CLARA Unidade de Julgamento: DTJ-1 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE SÃO PAULO - Posto Fiscal de Vinculação: PFC-10-TATUAPÉ, RUAFRANCISCO MARENGO, 1932 - TATUAPÉ - São Paulo - SP AIIM - ICMS Nº 4.143.758-5, de 19/07/2021

Nos termos do “caput” do artigo 100 e do §3º do artigo 99, ambos do Decreto nº 54.486/2009, fica o autuado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto nº 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.

Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei nº 13.457/2009).

Conforme o artigo 27, §4º da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

Nos termos do artigo 85-B da Lei 6.374/89, caso haja expressa confissão irretirável do débito fiscal e renúncia ao contencioso administrativo tributário, e se atendidas as demais condições previstas no §1º, em havendo exigência de imposto, as infrações ficarão sujeitas a multa de 35% equivalente ao valor do imposto ou, nos demais casos, redução de 50% sobre os valores previstos na legislação vigente.

Para mais dúvidas sobre a confissão irretirável redução da multa ou sobre os procedimentos para confessar, acesse o link: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Como-Confessar.aspx>

Além disso, de acordo com o artigo 95, incisos I e II e §8º, da Lei nº 6.374/89, a multa poderá ser paga com desconto de 70% (setenta por cento) dentro do prazo de 15 (quinze) dias ou de 60% (sessenta por cento) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando em renúncia à defesa e aos recursos previstos na legislação. Os valores líquidos para pagamento encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2.

Para simular ou para gerar a DARE de pagamento acesse o sistema da Conta Fiscal do AIIM: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Sobre.aspx> Para informações sobre Parcelamentos e sobre documentos necessários acesse o link: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/parcelamento-icms/Paginas/D%C3%A9bitos-que-podem-ser-parcelados.aspx>.

Nos termos do artigo 100, §§ 1º e 2º do Decreto nº 54.486/2009, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar realizada esta notificação sem que haja o recolhimento ou acordo de parcelamento do débito fiscal exigido no AIIM ou, ainda, a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e implicará na inscrição do débito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.

As infrações podem caracterizar crime contra ordem tributária, casos em que poderão ser comunicadas ao Ministério Público por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária, nos termos da legislação vigente.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePat

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT Nº 198/2010, para ter acesso à íntegra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento poderá ser efetuado, desde que o notificado possua assinatura digital, através do Portal do ePAT – Módulo do Contribuinte: <https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/>

A defesa deverá ser enviada através do Portal do ePAT nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, munida de documentos e peças em formato pdf, e dirigida ao Julgador Tributário.

O autuado poderá vincular representantes legais ao AIIM, outorgando procuração eletrônica no Portal do ePAT, os quais terão acesso à íntegra do processo eletrônico e poderão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais.

Nos casos em que os representantes do autuado não estiverem credenciados no ePAT, os atos do processo eletrônico poderão ser praticados no Posto Fiscal de Vinculação, atendendo ao disposto no artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Resalte-se que a apresentação de defesa acarreta no início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais através da publicação no Diário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF 20/2011

Delegacia Regional Tributária da Capital III

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL – DRTC-III

Comunicado
Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição - PCN.

O Delegado Regional Tributário da Capital – DRTC-III nos termos do artigo 17 da Portaria CAT-95/06 comunica a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO para apurar a ocorrência de

situação passível de enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 30 do RICMS (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00), relativamente ao contribuinte abaixo identificado:

HGC LOPES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRE-LI, Inscrição Estadual 123.765.900.110 e CNPJ 33.040.951/0001-43, com endereço declarado ao Fisco como sendo à AVENIDA DOS EUCALÍPTOS, 442, INDIANÓPOLIS, SÃO PAULO, SP, CEP 04.517-050.

Nos termos do artigo 44 da Lei Paulista 10.177/98 e do artigo 17 da Portaria CAT-95/2006, o processo SFP-PRC-2021/14714 aguardará prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de documentos ou informações para esclarecimento dos fatos no PFC-Butantã, com agendamento a ser efetuado por meio do endereço eletrônico <http://senhafacil.com.br/agendamento/>.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL – DRTC-III

Comunicado
Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição - PCN.

O Delegado Regional Tributário da Capital – DRTC-III nos termos do artigo 17 da Portaria CAT-95/06 comunica a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO para apurar a ocorrência de situação passível de enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 30 do RICMS (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00), relativamente ao contribuinte abaixo identificado:

L. DE OLIVEIRA VENANCIO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, Inscrição Estadual 128.981.577.117 e CNPJ 37.235.401/0001-30, com endereço declarado ao Fisco como sendo à RUA DOS PINHEIROS, N870, CONJ 1015, PINHEIROS, SÃO PAULO, SP, CEP 05.422-001.

Nos termos do artigo 44 da Lei Paulista 10.177/98 e do artigo 17 da Portaria CAT-95/2006, o processo SFP-PRC-2021/09053 aguardará prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de documentos ou informações para esclarecimento dos fatos no PFC-Butantã, com agendamento a ser efetuado por meio do endereço eletrônico <http://senhafacil.com.br/agendamento/>.

DRTC-III / NÚCLEO FISCAL DE COBRANÇA

RUA BUTANTÃ, 260 – 4º ANDAR - PINHEIROS

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria CAT nº 05/2008, ficam os estabelecimentos abaixo, notificados a recolher o saldo em aberto dos respectivos Autos de Infração e Imposição de Multa elencados.

Dentro do prazo de 10 dias, contados da presente publicação, os interessados poderão parcelar os débitos fiscais, preenchidas as condições legais, ou liquidá-los integralmente, beneficiando-se, em sendo o caso, do Artigo 34 da Lei Federal 9.249/95.

Esclarecemos que, findo o prazo acima estabelecido sem que tenha havido liquidação ou pedido de parcelamento do débito fiscal, o respectivo processo será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, de acordo com a legislação vigente e, se for o caso, será, também, encaminhada representação fiscal para fins penais ao Ministério Público, nos termos da Lei Federal 8.137/1990.

Contribuinte	CPF/CNPJ	AIIM
MARCOS MIKHAEL MARIA	283.360.168-99	4.093.577-2
CARLOS ALBERTO VICARI CREPALDI	117.917.218-34	4.031.000-0
DROGA VIVA MAIS LTDA - ME	43.680.164/0001-10	4.010.761-9
PIRAUSSARA COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQ. E EQPTOS LTDA	03.384.320/0001-80	4.139.160-3
JESSICA GALVAO DOS SANTOS 37730187892	28.554.041/0001-49	4.138.193-2
TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	4.028.877-8
Marcia Suzuki Vatanabe	118.903.278-32	4.023.399-6

Núcleo de Serviços Especializados - II - IPVA

Delegacia Regional Tributária da Capital III - São Paulo

NÚCLEO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II - IPVA

COMUNICADO

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PF-Butantã sito à Rua Butantã, 260 - Térreo - Pinheiros, CEP 05424-000 - SAO PAULO - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h00 às 16h30. São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º e 1º das Disposições Transitórias da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme:

Resolução SF – 81, de 26/11/2015, DOE 28/11/2015, exercício 2016

Resolução SF – 90, de 24/11/2016, DOE 30/11/2016, exercício 2017

Resolução SF - 106, de 29/11/201